

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 610/COMUCON/2026

Ao dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, por videoconferência (Plataforma Zoom), foi realizada sessão ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, criado pela Lei Complementar Municipal nº 116/2025, cujos membros foram nomeados por meio do Decreto nº 12.679 de 26 de setembro de 2025 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso. Fizeram-se presentes à sessão: os **conselheiros titulares** Daniel Brose Herzmann, Evandro Censi, Evandro Klappoth, Gustavo Adriano Gomes, Marina de Lima Guazina e Marcelo Azevedo dos Santos; bem como a **representante da Secretaria da Fazenda** Dra. Bruna Sanches. **1. Apreciação da Ata nº 609.** A Presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros quanto à Ata da reunião anterior, sendo que não houve alterações e todos aprovaram-na. **2. Vistas para representante da Secretaria da Fazenda.** A Presidente abriu para vistas os RT's 586/2026 a 588/2026, o(s) qual(is) será(ão) distribuído(s) após o prazo legal. **3. Ementa(s) para aprovação.** A Presidente fez a leitura da(s) ementa(s) do(s) RT's 546/2025 que foi(ram) aprovada(s) por todos os Conselheiros. **4. Distribuição de novo(s) recurso(s).** A Presidente informou que possui 02 (dois) recursos para distribuição, sendo eles: 574 e 575 de 2026. Após, a Presidente compartilhou a tela do site "www.sorteador.com.br" e realizou o sorteio de forma equitativa dentre os conselheiros aptos, sendo que os recursos restaram assim distribuídos:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 574/2026

RECORRENTE: SOUZA SANTOS HOLDING E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA PROVISÓRIA DE ITBI - VALOR INTEGRALIZADO NO CAPITAL SOCIAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL BROSE HERZMANN

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 575/2026

RECORRENTE: MILENA DE SOUZA ZIMMERMANN

ASSUNTO: PROFISSIONAL AUTÔNOMO - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS/A) - BAIXA DAS ATIVIDADES REALIZADA – LANÇAMENTO DE DÉBITOS DEVIDOS - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

CONSELHEIRO RELATOR: EVANDRO KLAPPOTH

5. Pauta da sessão. Recurso(s) Tributário(s) para julgamento nesta Reunião: RT 554/2025; RT 552/2025; RT 555/2025 e RT's 123 e 124 de 2016. O Conselheiro Daniel, relator do RT 552/2025, solicitou a inversão de pauta. **5.1 RT 554/2025. Foi dada a palavra à Conselheira Marina,** que pediu vistas do recurso. A Conselheira trouxe voto divergente no sentido de não conhecer do Recurso Tributário, "(...) pois apresentado de forma intempestiva." O conselheiro Marcelo, relator do recurso, votou no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso tributário, "(...) reformando-se a Decisão Administrativa nº 0412/2025/GSFA, para que seja emitida a Certidão Provisória de Não Incidência de ITBI, sem a incidência sobre o valor excedente ao capital integralizado, pelo período estabelecido no art. 37 do CTN que, para o presente caso, será

15/05/2028". Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Evandro Klappoth** solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.2 RT 552/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Daniel**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, onde informou, em resumo, que o entendimento da Fazenda Pública é o mesmo adotado na grande maioria dos Tribunais, de modo que deve prevalecer para fins de reconhecimento da imunidade tributária. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, para que *"seja expedida, em favor da Recorrente, certidão provisória de não incidência integral do ITBI."* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **O Conselheiro Gustavo**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **5.3 RT 555/2025. Foi dada a palavra ao Conselheiro Evandro Censi**, relator do recurso, que fez a leitura do seu relatório. Após, foi concedida a palavra à representante da Secretaria da Fazenda, Dra. Bruna Sanchez, a qual informou, em síntese, que a operação de integralização de capital social é limitada ao valor das cotas que o sócio subscreveu, independente se é para reserva ou não de capital, visto que este é o entendimento que prevalece no Poder Judiciário. Retornada a palavra ao relator, o mesmo proferiu voto no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso tributário, para que *"Seja emitida agora a CERTIDÃO PROVISÓRIO DE NÃO INCIDENCIA DO ITBI, com fulcro no art 156, §2º, I da CF/88 e art 37 do CTN. Após passado o prazo disposto no art 37 do CTN, e a apresentação dos documentos contábeis necessários para a verificação da preponderância das atividades, caso provado não haver preponderância das atividades na compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, converta-se em certidão Definitiva de Não Incidência do ITBI, sem qualquer cobrança de excedente."* Foi então dada a palavra aos demais conselheiros e a matéria foi discutida pelo plenário. **A Conselheira Marina**, solicitou vistas para melhor compreensão do processo, o que foi deferido pela Presidente. **6. Análise dos RT's 123/2016 e 124/2016.** Ficou decidido entre os conselheiros que serão lavradas apenas as ementas e decisões sobre o caso, isto é, sem lavratura de relatórios e votos, tomando por base as informações contidas nas atas das sessões de julgamento que constam nos autos, visto que, como se trata de um caso atípico, não caberia a este Conselho a emissão de acórdão. Com isso, as ementas serão levadas para apreciação de todos os conselheiros para aprovação e assim dar prosseguimento nos recursos. **7. Recursos pautados para a próxima sessão extraordinária (26/02/2026):** Conselheiro Marcelo RT 541/2025, Conselheiro Gustavo RT 560/2025; Conselheiro Evandro Klappoth RT 566/2025; e Conselheiro Daniel RT 558/2025. **8. Recursos pautados para a sessão ordinária do dia 03/03/2026:** Conselheira Marina RT 539/2025, Conselheiro Evandro Klappoth RT 540/2025, Conselheiro Daniel RT 547/2025; e Conselheiro Gustavo RT 550/2025. Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a reunião às 10h40, ficando designada a próxima sessão extraordinária para o dia 26/02/2026, quinta-feira, às nove horas, por meio de videoconferência e, para constar, eu, Paula Barbieri, lavrei a presente ata.